



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF

**TERMO DE ADESÃO N. 011/2012/SENF-SEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e **EMILIO SOARES DE SOUZA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 01890953/0001-35, estabelecida na rua Oitenta e cinco, Qd 19 Setor 1, Bairro Morada da Serra, CPA III, Cuiabá/MT, CEP 78058-490, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EMILIO SOARES DE SOUZA**, portador do RG n. 106.132-1 SSP/MT, inscrito no CPF n 194.288.551-20, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual n. 7.217 de 14 de março de 2006, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante termos, cláusulas e as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste contrato a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2011/SAD**, oriunda do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 042/2011/SAD**, firmada com a empresa **EMILIO SOARES DE SOUZA EPP**, para prestação de serviços de locação e montagem de equipamentos, conforme especificações constantes da referida Ata de Registro de Preços e Pregão acima referidos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1. Do objeto e da sua descrição:**

**2.1.1. Relação dos Serviços**

**Lote 01**

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
03	LOCAÇÃO DE SOM - 01 MESA DE SOM DE 24 CANAIS COM O OPERADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS ESTÉREO, 08 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS DE 500 WATTS CADA, 08 PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, 01 MD PLAYER/REC,	03	R\$ 200,00	R\$ 600,00

	02 MICROFONES SEM FIO UHF, 12 MICROFONES COM FIO, 14 PEDESTAIS GIRAFÁ, 05 MONITORES DE PALCO DE 300 WATTS CADA.CUIABÁ / VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.			
07	SERVIÇO ESPECIALIZADO (MÓDULO 02) EM EVENTO PARA 100 PESSOAS - LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 01 MIXER COM 08 CANAIS BALANCEADOS; 01 RACK DE PROCESSAMENTO CONTENDO: 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS ESTÉREO, 01 CD/MP3 PLAYER; 02 CAIXAS AMPLIFICADAS, COM AUTO-FALANTE DE 12" OU 15" + DRIVE TITANIUM (MÍNIMO DE 400W RMS CADA); 02 TRIPÉS DE CAIXAS, COM REGULAGENS; 01 MICROFONE DE MÃO SEM FIO, UHF COM FREQ. VARIÁVEL; 02 MICROFONES COM FIO, TIPO SM 58 (SEM CHAVE DE LIGA/DESLIGA), 02 PEDESTAIS GIRAFÁ; 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E OPERAÇÃO DO SISTEMA; CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	03	R\$ 148,00	R\$ 444,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.044,00</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**3.2.** O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas;

**3.3.** A fiscalização exercida na entrega dos produtos e serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**3.4.** A fiscalização da entrega dos produtos e prestação dos serviços será exercida Gerência de Qualidade de Vida - GQV, através da fiscal do contrato Sr. Romeo Benedito Oliveira Lucialdo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratante;

**3.4.1.** O fiscal do contrato poderá ser substituído de acordo com o interesse ou necessidade da Contratante, sendo que tal alteração poderá ser feita por simples apostilamento, dando-se após ciência à Contratada;

**3.5.** A GQV anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste Termo de Adesão, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**3.5.1.** Fiscalizar a execução do presente Termo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços n. 041/2011/SAD;

**3.5.2.** Notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que venham a ocorrer durante a execução deste Termo Adesão e determinar o que for necessário à regularização dos serviços;

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1. VALOR GLOBAL de R\$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais)**, mediante entrega da Nota Fiscal, atestada pela Gerência de Qualidade de Vida – GQV, que corresponderá ao valor do objeto contratado;

**4.1.2. O VALOR UNITÁRIO** de cada objeto contratado encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da empresa **EMILIO SOARES DE SOUZA EPP**;

**4.3.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.4.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Adesão;

**4.5.** Conforme disposto no artigo 3º da instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, o pagamento à Contratada poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**4.5.1.** Ressalta-se que o prazo descrito no item 4.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado;

**4.5.2.** Quando a data do item 4.5. não coincidir com dia que não houver expediente, este será prorrogado para o próximo dia útil;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SEFAZ, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78;

**4.7.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Gerência de Qualidade de Vida - GQV, encarregado de fiscalizar a execução do Termo de Adesão, comprovando a realização do objeto contratado;

**4.8.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.5. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.9.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.9.1.** número do Instrumento Contratual;

**4.9.2.** nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.10.** A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

**4.11.** A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de

responsabilidade da CONTRATADA;

**4.13.** O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos;

**4.14.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.15.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.15.1.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

**4.15.2.** CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;

**4.15.3.** CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

**4.15.4.** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011 que alterou o Decreto-Lei 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações);

**4.16.** No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar, o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09 respectivamente;

**4.16.1.** Está dispensado de apresentar o “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento e Sub-Elemento de Despesas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>2007</b>	<b>240</b>	<b>3390.3922</b>	<b>R\$ 1.044,00</b>

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão terá início no dia **21 de maio de 2012** e término previsto para **21 de julho de 2012**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço nº 041/2011/SAD e no Pregão 042/2011/SAD.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços n. 041/2011/SAD.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço n. 041/2011/SAD e no Pregão n. 042/2011/SAD, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2012.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA  
ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL  
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO  
NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**EMILIO SOARES DE SOUZA  
EMILIO SOARES DE SOUZA- EPP  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**